



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**  
**PROJETO DE LEI Nº 036/2025**

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR  
TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, os servidores abaixo descritos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento mensal</b>
1	Professor de Geografia	R\$ 2.024,22
2	Professor de Educação Infantil	R\$ 2.024,22

Art. 2º As contratações terão validade de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou interrompidas unilateralmente a critério da administração.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação, e as demais conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados além dos direitos previstos no art. 211, os artigos 68, 71, 72, 73, 91 incisos I e II, 112 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.438, de 2015.

Art. 5º Os contratos que trata essa lei estarão sujeitos aos deveres e penalidades previstas no Regime Jurídico – Lei nº 1.438 de 2015, além daquelas previstas especificamente no contrato de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 233/2025.

Três Forquilhas, 06 de junho de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justifica-se a contratação do Professor de Geografia pois não há profissional dessa área no quadro efetivo de servidores, tendo a necessidade do mesmo para atender os alunos.

Justifica-se a contratação do Professor de Educação Infantil, pois umas das professoras está gestante, o que vem ocasionando atestados frequentes e logo na sequência a licença maternidade, portanto para não prejudicar os alunos é necessário outro profissional.

Certos da atenção solicitamos a aprovação.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:  
LEONARDO MESQUITA JUSTIN  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.